



**MEMORANDO: 006/ENG/2021**

**Rondolândia-MT, 16 de março de 2021.**

**Do:** Setor de Engenharia

**Para:** Procuradoria

**Dr Rodrigo**

Em atendimento a solicitação da procuradoria, venho por meio deste informar que o pedido de aditivo de prazo solicitado pela empresa RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI é importante neste momento visto que é oriundo de um convênio da SINFRA (nº 500/2016), convênio este que vence 27/11/2021 e precisamos prestar contas deste convênio até esta dada.

A justificativa do período chuvoso procede, visto que implica diretamente na execução do serviço.

Acreditamos que 90 dias seja suficiente para concluir a obra considerando o período chuvoso, porém podemos paralisar a obra também e retomar após o término do período chuvoso. Executivo pode decidir entre a paralização ou a prorrogação de 90 dias.

Frisamos que tendo em vista a obra ser oriunda de um convênio, precisamos que ela seja concluída e finalizada da forma correta para prestação de contas final deste convênio.

Aguardamos urgente,

*Suellen de Castilhos Ferreira*  
Responsável Técnica  
Arquiteta e Urbanista CAU: A122416-6  
Decreto: 1.707/GAB/PMR

---

**Suellen de Castilhos Ferreira**  
**Arquiteta e Urbanista**  
**Responsável Técnica**  
**Decreto Nº.16/GAB/PMR/2021**